

## **EDITAL Nº 23/2021 - ICT/CSJC**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 13/2021- RUNESP de 11/02/2021, publicado em 12/02/2021 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no **ano letivo de 2021**, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Área da Saúde, sub-área de conhecimento Odontologia e no conjunto de disciplinas: **“Materiais Odontológicos”**; **“Oclusão e Articulação Temporomandibular”**; **“Prótese Parcial Fixa”** e **“Prótese Total”**, junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José dos Campos.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

### **1. REMUNERAÇÃO**

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.862,82, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**OBS:** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### **2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, por meio de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, agência 0175-9, conta corrente 103.038-8, no período de **01 a 19/03/2021**, no horário das 00:00 às 23:59.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, na área do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: [rh.ict@unesp.br](mailto:rh.ict@unesp.br), até o último dia do prazo para inscrição:

**4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

**4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00.

**4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas: **“Materiais Odontológicos”**; **“Oclusão e Articulação Temporomandibular”**; **“Prótese Parcial Fixa”** e **“Prótese Total”** - Edital nº 23/2021 – ICT/CSJC

Nome: \_\_\_\_\_

RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

E-mail do candidato: \_\_\_\_\_

**4.3.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**OBS:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [rh.ict@unesp.br](mailto:rh.ict@unesp.br) da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos, com o título: Documentos comprobatórios de redução da taxa de inscrição do Edital nº 23/2021-ICT/CSJC.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no dia 04/03/2021, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: [rh.ict@unesp.br](mailto:rh.ict@unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: [rh.ict@unesp.br](mailto:rh.ict@unesp.br), dentro do prazo previsto no item 7.5.

## 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (google meet);

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

**8.3.5.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.6.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 9.1 – Prova Didática – peso 1

A prova didática constará de uma aula teórico-prática (demonstrativa) em nível de graduação, com duração de 40 a 60 minutos, sobre um dos temas a ser sorteado a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição do(s) candidato(s) no referido concurso. No caso de apresentação da prova didática fora do tempo estipulado ou do não comparecimento, o candidato será desclassificado. De acordo com o artigo 2º da Portaria UNESP nº 151, de 23 de junho de 2020, a prova didática será realizada por meio de sistema de videoconferência.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

#### **Prova Didática – peso 1**

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Elaboração do plano de aula: até 1,0 ponto;
- Adequação ao nível de graduação: até 2,0 pontos;
- Domínio teórico e conceitual do tema: até 3,0 pontos;
- Objetividade e clareza: até 2,0 pontos;

e) Organização e uso de recursos didáticos: até 2,0 pontos.

## 9.2 – Prova de Títulos – peso 1

A análise Curricular constará de julgamento do Curriculum Lattes, quando serão analisadas as atividades de formação, científica e didática, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas do concurso. Para análise Curricular serão considerados os seguintes critérios: formação e titulação, produção científica, atividades didáticas e experiência profissional relevantes. Cada examinador atribuirá nota de 0 a 10. O candidato será desclassificado se não comprovar por documentação as informações relatadas no Curriculum Lattes.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) Formação e títulos acadêmicos: até 3,0 pontos;
- b) Produção científica e técnica: até 2,5 pontos;
- c) Atividades didáticas: até 2,5 pontos;
- d) Outras atividades: até 2,0 pontos.

	Descrição	Valor Pontuação
<b>A.</b>	<b>Formação e títulos acadêmicos (até 3,0 pontos)</b>	
1.1	Doutorado	Área: 1,5 fora área: 1,0
1.2	Mestrado	Área: 1,0 fora área: 0,5
1.3	Especialização	Área: 0,5 fora área: 0,25
<b>B</b>	<b>Produção científica e técnica: Serão considerados os artigos publicados ou aceitos para publicação dos últimos 5 anos, classificados segundo Qualis CAPES na Odontologia (até 2,5 pontos).</b>	
2.1	Trabalhos completos publicados	Até no máximo 1,0
	A1	0,4 cd
	A2	0,3 cd
	B1	0,2 cd
	B2	0,1 cd
	B3	0,05 cd
	B4	0,025 cd
	B5 e outros	0,0125
2.2	Livro publicado	0,5 por livro
2.3	Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo
2.4	Resumos publicados em anais	0,01 cd até 0,25
<b>C.</b>	<b>Atividades Didáticas (até 2,5 pontos)</b>	
3.1	Experiência na graduação nas disciplinas do concurso	0,5 por semestre até 2,0
3.2	Experiência na graduação em outras disciplinas	0,3 por semestre até 1,5
3.3	Estágio Docência	0,1 por semestre até 0,5
3.5	Orientação de aluno em iniciação científica, projetos de extensão e trabalhos de conclusão de curso concluídos	0,1 cd até 1,0
<b>D.</b>	<b>Outras atividades (até 2,0 pontos)</b>	
4.1	Docência na Pós-Graduação (lato ou stricto sensu)	Até 1,0 (0,1 por semestre)
4.2	Palestras e Conferências proferidas na área	Até 1,0 (0,1 por evento)

## 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática;

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: [rh.ict@unesp.br](mailto:rh.ict@unesp.br), dentro do prazo previsto no Edital.

## 12. CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recurso interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**12.5.** Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

**13.5.** O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

**13.6.** Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

**13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

**13.10.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**13.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**13.12.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.13.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.14.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.15.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.16.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

**13.17.** São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

## **PROGRAMA**

### **Tema: Prótese Parcial Fixa**

- a. Coroas temporárias;
- b. Preparos dentais parciais e totais;
- c. Retentores intrarradiculares.

### **Tema: Prótese Total**

- a. Moldagem Funcional;
- b. Montagem de dentes artificiais e uso do articulador ASA;
- c. Bases experimentais e planos de orientação.

### **Tema: Oclusão e Articulação Temporomandibular**

- a. Disfunções musculares e articulares.
- b. Placas oclusais.
- c. Exame físico e por imagem.

### **Tema: Materiais Odontológicos**

- a. Materiais de moldagem e modelo
- b. Sistema adesivo e resinas odontológicas
- c. Agentes de cimentação
- d. Cerâmicas odontológicas

## **BIBLIOGRAFIA - PRÓTESE PARCIAL FIXA:**

1. BOTTINO, M. A. et al. Estética em reabilitação oral: "metal free". In: FELLER, C., GORAB, R. Atualização na clínica odontológica. v.1 São Paulo: Artes Médicas, 2000. p.329-363.
2. BOTTINO, M.A.; BRUNETTI, R.F. Manual de prótese parcial fixa, colab. Ankerkrone, Antonio e outros /S.P./ Livraria Santos /1987/ 227p. ilus.
3. BOTTINO, M.A.; PAGANI, C. Prótese Fixa. EAP/APCD v. 15. Artes Médica, 1998.
4. CAMPOS A.A. Prótese Fixa para o Clínico. Artes Médicas, 2003.
5. CHAIN, M.C. BARATIERI, L.N. Restaurações estéticas em dentes posteriores. EAP/APCD v.12. Artes Médica, 1998.
6. FRADEANI, M. Reabilitação estética em Prótese Fixa. Análise Estética 1 Edição, Artes Médicas,2006.
7. KUWATA, M. Atlas Metalocerâmica. Tradução Kaname Matsura. Livraria Editora Santos, 1996.
8. LÓPEZ, V.J. Reabilitação Bucal em próteses sobre implantes, Quintessence editora Ltda, 2000.
9. MARTIGNONI, M., SCHÖNENBERGER, A. Precisão em Prótese Fixa. Aspectos Clínicos e Laboratoriais. Quintessence. 2 Edição, 2001. 580p.
10. MEZZOMO, E. Prótese Parcial Fixa Manual de Procedimentos. 1 reimpressão 2004.

11. MIRANDA, C.C. Atlas de reabilitação bucal: núcleos metálicos fundidos São Paulo: Quintessence. 1994. 344p.
12. MIRANDA, C.C. Preparo e moldagem em prótese fixa unitária. EAP-APCD . v.18, Artes Médicas 1998.
13. PEGORARO, L.F. Prótese Fixa. EAP-APCD v.7, Artes Médicas, 1998.
14. ROCHA, C.A.J., FIGUEIREDO, A.R., BOTTINO, M.A. Cimentações temporárias e definitivas - problemas e soluções. In: Todescan, F.F.; Bottino, M.A. Atualização na Clínica Odontológica. São Paulo: Artes Médicas, 1996. Cap.25, p.677-722.
15. ROSENSTIEL, S.F., LAND, M.F.; FUJIMOTO, J, Contemporary fixed prosthodontics. The C.V. Mosby Company/ First edition, 1988.
16. SAITO, T. Preparos dentais funcionais. São Paulo: Quintessence, 1994. 185p.
17. SANTOS JUNIOR, J. Oclusão clínica: atlas colorido. São Paulo: Editora Santos, 1995. 169p.
18. SHILLINGBURG, H.T; HOBBO, S.; WHITSETT, L.D. JACOBI, R.; BRACKETT, S.E. Fundamentos de prótese fixa. Quintessence editora ltda, 1998.
19. SHILLINGBURG JUNIOR, H.T. Fundamentos de prótese fixa /por/ Herbert T.; Shillingburg Junior, Sumiya Hobo & Lowell D. Whitsett; trad. Maria Terezinha F. de Oliveira. São Paulo, Editora Santos, 1988. 340p. ilustr.
20. SHILLINGBURG JUNIOR, H.T.; JACOB, R. & BRACKETT, S.E. Fundamentos dos preparos dentários para restaurações metálicas e de porcelana, trad. Mario Ueti, 1ª ed. Quintessence editora Ltda., 1988.
21. SHILLINGBURG JUNIOR, N. T. KESSER, J.C. Restauração protética dos dentes tratados endodonticamente Trad. Milton Edison Miranda. Editora Quintessence 1991. 381p.
22. SHILLINGBURG JUNIOR,; JACOB, R.; BRACKETT, S.E. Fundamentos dos preparos dentários para restaurações metálicas e de porcelana, trad. Mario Ueti, 3ª ed. Quintessence editora Ltda., 1997, 389p.
23. SILVA, F.A. Pontes Parciais Fixas e o Sistema Estomatognático. Livraria Editora Santos, 1993, 227 p.
24. MENDES, W. B.; MIYASHITA, E.; OLIVEIRA, G.G. Reabilitação oral - previsibilidade e longevidade. Ed. Napoleão 1ª ed. 2011.
25. OLIVEIRA, A. A. Entender, planejar, executar – O universo das restaurações estéticas cerâmicas. Ed. Napoleão 1ª ed. 2011.

#### **BIBLIOGRAFIA - PRÓTESE TOTAL:**

1. CERVEIRA NETTO, H. Prótese Total Imediata. São Paulo, Pancast Editorial, 1987.
2. TAMAKI, T. Dentaduras completas. 4ª.ed. rev. atualizada. São Paulo, Sarvier, 1988, 286p.
3. TELLES, D., HOLLWEG, H., CASTELUCCI, L. Prótese Total Convencional e sobre Implantes. 2ª ed. Ed. Santos, 2004, 324p.
4. TURANO JC, TURANO LM Fundamentos de Prótese Total, Ed.Santos, 9ªed., 2010, 569p.
5. ZARB G.A. Tratamento Protético Para os Pacientes Edêntulos, Ed. Santos, 1ª ed., 2006, 560p.

### **BIBLIOGRAFIA - OCLUSÃO E ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR:**

1. Valle RT.; Grossmann E. Disfunções Temporomandibulares: novas perspectivas. 1 ed. Ribeirão Preto: Tota, 2019. 504p.
2. Okeson, J. Management of temporomandibular disorders and occlusion. 7 ed, Saint Louis: Mosby/Elsevier, 2013. 488p
3. Leeuw R.; Klasser GD. Orofacial Pain. Guidelines for assessment, diagnosis, and management. 6 ed. The American Academy of Orofacial Pain. Chicago: Quintessence Publishing Co, Inc., 2018. 327p.

### **BIBLIOGRAFIA - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS:**

1. ANUSAVICE, K. J. - Phillips - Materiais Dentários. Elsevier, 12a ed. 2013.
2. CRAIG, R.G.; POWERS, J.M. – Materiais Dentários Restauradores. Elsevier, 13a ed. 2012.
3. MCCABE, J.F. & WALLS, A.W.G. Materiais dentários diretos. Livraria Editora Santos, 8a ed. 2006.
4. NAKABAYASHI, N. & PASHLEY, D.H. – Hibridização dos tecidos dentais duros. Quintessence, 1a ed. 2000.
5. REIS, A.; LOGUERCIO, A.D. Materiais Dentários Restauradores Diretos – dos Fundamentos à Aplicação Clínica. Livraria Editora Santos, 1a ed. 2007.
6. VAN NORT, R. Introdução aos Materiais Dentários. Elsevier, 3a ed. 2009.

### **PERIÓDICOS:**

Dental Materials

Journal of Prosthetic Dentistry

American Journal of Dentistry

Biomaterials

European Journal of Prosthodontics and Restorative Dentistry Journal of Dental Research

Journal of Dentistry

Journal of Esthetic and Restorative Dentistry

Oral Rehabilitation

**(Proc. 53/2021-CSJC)**

**(Publicado no DOE de 27/02/2021, Seção I, Páginas 211 e 212)**